



MARINHA DO BRASIL

IJ/AC/20
010.01

CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

PORTARIA Nº 32/CPAOR, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Desinterdição do berço nº 202 do Porto Organizado de Vila do Conde, no município de Barcarena-PA.

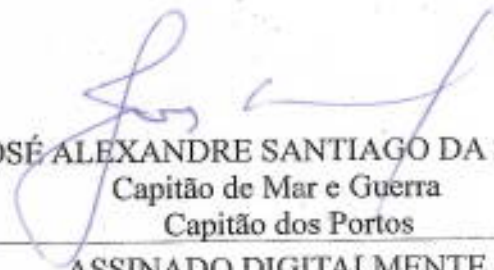
O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, de acordo com o contido no art. 4º, inciso I, alínea b, da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 10-65, de 31 de março de 2016, do Comando do 4º Distrito Naval, resolve:

Art. 1º Desinterditar o berço nº 202 do Porto Organizado de Vila do Conde, no município de Barcarena-PA, devendo ser observados os seguintes procedimentos operacionais:

- As manobras de atracação e desatracação deverão ocorrer no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas, com o emprego de dois (2) rebocadores;
- As manobras de atracação no berço nº 202 deverão ocorrer somente por Bombordo (BB), com maré de vazante ou no estofo;
- O comprimento total do navio (LOA) não excederá a 160 metros;
- O calado máximo operacional para entrada é limitado a 10 metros, enquanto o calado máximo para a saída será limitado ao permitido para o tráfego no Canal do Quiriri; e
- Estricto cumprimento do previsto no Anexo 1-G, das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental – NPCP/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 20-17/CPAOR, de 14 de junho de 2016, no que se refere ao berço nº 202.


JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: Com4ºDN, DPC, PEM, CFAOC, CFS, CPAP e Arquivo.